



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 456.226/2019 (eDoc: 668.478/2022)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 98/2020

Contrato nº 2020/147.8

| | |
|---------------|--|
| OBJETO | Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de orçamento, fiscalização, segurança do trabalho, projeto e design, incluindo fornecimento de materiais e de serviços sob demanda. |
|---------------|--|

CONTRATANTE:

| |
|--|
| Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS |
| CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59 |
| Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO I, 13º ANDAR, SALA 1308 – PLANO PILOTO |
| Cidade: BRASÍLIA |
| Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO |
| Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO |

CONTRATADA:

| |
|--|
| Denominação/Nome por extenso: RCS TECNOLOGIA S/A |
| CNPJ/MF: 08.220.952/0001-22 |
| Endereço: SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 – 1º, 2º andar e TÉRREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL |
| Cidade: BRASÍLIA |
| Nome do Signatário: RODRIGO DA COSTA SILVA |
| Cargo DIRETOR PRESIDENTE |

DADOS DO CONTRATO

| | | |
|--|--|---|
| Data da Proposta 23/09/2020 | Data de assinatura 02/12/2025 | Data de vigência 01/10/2025 a 30/09/2026 |
| Preço: R\$ 12.966.125,63 (doze milhões, novecentos e sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) | Valor da Garantia: R\$ 648.306,28 (seiscientos e quarenta e oito mil trezentos e seis reais e vinte e oito centavos) | |
| Nota(s) de Empenho: 2025NE001432, 2025NE001433, 2025NE001434 e 2025NE001435 | | |

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- 1) Reequilíbrio da taxa de encargos sociais de 36,38% para 41,90%, em decorrência do aumento da alíquota de INSS de 0% para 5%, exceto sobre parcela de 13º salário, devido à reoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei n. 2.546/2011, com as alterações trazidas pela Lei n. 14.973/2024, e efeitos a partir de 01/01/2025.
- 2) Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Câmara dos Deputados, com efeitos a partir de 01/01/2025, em decorrência da redução da alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB (INSS), de 4,50% para 3,60%, devido à reoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei n. 12.546/2011, com as alterações trazidas pela Lei n. 14.973/2024, alterando a taxa de administração de:
 - a) 16,89% para 15,74%, incidente sobre o valor da remuneração e custos adicionais;
 - b) 12,16% para 11,07%, incidente sobre o valor de fornecimento de materiais sob demanda;
 - c) 14,65% para 13,52%, incidente sobre o valor de serviços diversos sob demanda.

Formaliza, ainda, a seguinte alteração decorrente de autorização no Processo n. 977.491/2025:

- a) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com amparo no art. 65, II, “d” da LEI c/c o art. 113, II, “d” do REGULAMENTO, em decorrência da decisão da Mesa de 11/09/2025, que altera o valor mínimo diário do Auxílio-Alimentação de R\$35,00 para R\$47,65 a partir de 1º/10/2025; e
- b) alteração do valor mínimo diário do Auxílio-Alimentação de R\$35,00 para R\$47,65 nos subitens 7.2.1 e 7.2.3 do Contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/147.8, passa a vigorar com redação modificada nos seguintes itens:

“

7. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DOS SALÁRIOS

7.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

| CATEGORIA | QUANT. <u>MÍNIMA</u> | <u>SALÁRIO DE NO MÍNIMO</u> R\$ |
|-------------------------------------|-------------------------|--|
| Designer I | 4 | 5.850,73 |
| Designer III | 3 | 10.962,61 |
| Pesquisador de preços | 7 | 5.982,51 |
| Projetista I | 13 | 6.006,20 |
| Projetista II | 8 | 9.069,77 |
| Projetista III | 12 | 11.925,95 |
| Supervisor técnico-administrativo | 1 | 11.767,37 |
| Técnico de segurança do trabalho I | 5 | 5.579,71 |
| Técnico de segurança do trabalho II | 1 | 6.495,36 |
| Técnico em obras públicas I | 1 | 6.035,81 |
| Técnico em obras públicas II | 3 | 9.144,41 |
| Técnico em obras públicas III | 7 | 11.577,15 |
| TOTAL | 65 | |

7.1.1. Sem prejuízo de eventual alteração contratual fundamentada no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, o profissional indicado no quadro a seguir, cujo quantitativo já se encontra considerado na tabela constante do item 7.1 deste Título, poderá ser requisitado e dispensado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço:

| CATEGORIA | QUANT. |
|----------------|--------|
| Projetista III | 1 |

7.1.1.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA solicitação formal de requisição e dispensa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

7.1.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

7.1.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

7.1.5. A CONTRATADA estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado no contrato decorrente deste certame, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- b) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- c) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- d) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

7.1.5.1. Em conformidade com a exigência constante deste subitem 7.1.4 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 7.1 deste Título, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

7.2. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

7.2.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), no seguinte quantitativo fixo:

- a) jornada segunda a sexta-feira = valor diário x 22;

Em que: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira;

7.2.2. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

7.2.3. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por dia.

7.3. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

7.3.1. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único e o pagamento do segundo trecho apenas na proporção definida no EDITAL, no seguinte quantitativo fixo:

- a) jornada de segunda a sexta-feira = ATx2x22;

Em que: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira;

7.3.2. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

7.3.3. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15. DO PREÇO

15.1. O preço total do presente Contrato é de 12.966.125,63 (doze milhões, novecentos e sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

| PERÍODO | 01/10/25 a 30/09/26 | |
|---|---------------------|----------------------|
| MONTANTE "A" | | |
| 1. Salários de mão-de-obra | R\$ | 552.588,85 |
| 2. Encargos Sociais (41,90%) | R\$ | 231.534,73 |
| 3. Total do montante "A" (1+2) | R\$ | 784.123,58 |
| MONTANTE "B" | | |
| 4. Custos Adicionais | R\$ | 69.755,26 |
| - Auxílio alimentação | R\$ | 68.139,50 |
| - Auxílio transporte | R\$ | - |
| - Seguro de Vida e Auxílio Morte | R\$ | 780,00 |
| - Uniformes | R\$ | 815,47 |
| - Ferramentas (Depreciação e manutenção) | R\$ | 20,29 |
| - Outros (a discriminar) | R\$ | - |
| 5. Montante "A" + Custos Adicionais (3+4) | R\$ | 853.878,84 |
| 6. Taxa de administração (15,74%) | R\$ | 134.400,53 |
| 7. PREÇO BÁSICO MENSAL (5+6) | R\$ | 988.279,37 |
| 8. Despesas com 13º salário no período | R\$ | 746.246,00 |
| 9. Equipamento (s) de Registro de Frequência | R\$ | 3.849,19 |
| 10. Previsão de serviços extraordinários | R\$ | 211.228,55 |
| 11. Fornecimento de materiais sob demanda | R\$ | 109.567,48 |
| 12. Serviços diversos sob demanda | R\$ | 35.881,97 |
| 13. PREÇO BÁSICO ANUAL | R\$ | 12.966.125,63 |

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 648.306,28 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto no Título 6 do Anexo 3 ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 02 de dezembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Rodrigo Da Costa Silva
Diretor Presidente